UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOSSOCIOLOGIA DE COMUNIDADES E ECOLOGIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/19

Dispõe sobre as condições para a composição de bancas e dá outras providências, de acordo com decisão da Comissão Deliberativa em reunião ordinária no dia 27 de fevereiro de 2019. Alterada em 4 de dezembro de 2019.

Em conformidade com a Resolução nº 1 de 1/12 /2006 do CEPG, de modo a harmonizar os procedimentos internos e evitar conflitos de interesse, a Comissão Deliberativa, reforça que:

- Os professores devem encaminhar à Coordenação, com até três (3) meses de antecedência, os nomes dos membros titulares e suplentes das bancas com e-mail, telefone e CPF;
- Será necessária a indicação de suplente tanto para membro interno quanto para externo nas bancas de Mestrado e Doutorado, podendo-se considerar interno quaisquer docentes da UFRJ;
- 3) É obrigatória a abertura de processo para aprovação da banca de defesa. Os discentes deverão encaminhar, com anuência escrita do orientador, os seguintes documentos:
 - a. Requerimento
 - b. Histórico escolar oficial
 - c. Formulário DE-05 para homologação de banca
 - d. Cópia do CPF
 - e. Cópia do documento de identidade
 - f. Cópia do diploma de graduação. No caso de doutorando, cópia do diploma de mestrado
 - g. Cópia da ata do exame de qualificação
 - h. Currículo Lattes resumido dos membros.

4) As bancas propostas deverão ser aprovadas pela Comissão Deliberativa e em seguida serão enviadas para análise do Cepeguinho;

A Comissão Deliberativa também determina que:

5) As bancas, caso prevejam entre os membros um coorientador, terão, no mínimo quatro (4) membros para Mestrado e no mínimo seis (6) para Doutorado;

6) Pós doutorandos não poderão participar de bancas de seu Supervisor e contarão sempre como membro interno daquelas nas quais fizerem parte. Os Supervisores poderão fazer demanda especial condicional à aprovação do Colegiado.

7) Nas novas atas de aprovação de bancas do EICOS deverão constar os campos

a. aprovado condicionado à correção em 30 dias

b. aprovado condicionado à correção em 90 dias

c. reprovado;

A resolução 1/2016 do CEPG da UFRJ, que é o documento diretor, deve ser respeitada com as precisões estabelecidas nesta ata, decididas pela Comissão Deliberativa, que, estas, passam a valer a partir desta data, salvo no que se refere ao prazo de 3 meses (válido para as defesas de 2018 que ocorrerão em 2019).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019

Milton N. Campos

Coordenação EICOS – em nome da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social